



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, com sede situada à Av. Floriano Peixoto nº S/N, Centro – Maraial – PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 816.475.304-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.259.358 SSP/PE, residente à Rua Amauri Correia, nº 73, Centro, Maraial/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede à Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo senhor **Márcio Ricardo Simas Sabino Pinho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 995.415.724-72 e RG: 4.746.648-SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Paulista – PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Maraial:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Maraial – PE, CEP: 55.505-000
CNPJ: 08.680.752/0001-52 - Fones: (81). 3683.1061



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Maraial a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Maraial – PE, CEP: 55.505-000
CNPJ: 08.680.752/0001-52 - Fones: (81). 3683.1061



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.....Fundo Municipal de Saúde de Maraial
- 03.....Fundos
- 03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde - FMS





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso:M.A.C

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso:PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal De Saúde – FMS
10.....Saúde
10.122.....Administração Geral
10.122.1001.....Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2068.0000.....Manutenção das Atividades G.do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde
10.301.....Atenção Básica
10.301.1005.....Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000..... Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte De Recurso: Recursos Próprios





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Programa Farmácia Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal De Saúde De Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal De Saúde – FMS
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.1005..... Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000..... Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial.

13.2 – Não há órgãos participantes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 - Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Maraial/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maraial (PE), 12 de setembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE


DROGAFONTE LTDA
Márcio Ricardo Simas Sabino Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF:

CPF/MF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIÁ** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	FUROSEMIDA 20 MG SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 2 ML , PARENTERAL	AMPOLA	SANTISA	2000	0,39	780,00
50	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA 100 MG - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO - AMPOLA + DILUENTE I.V.	AMPOLA	BLAU	1000	2,35	2.350,00
72	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - EMBALAGEM COM 250 ML, I.V., SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FRESENIUS	50	3,80	190,00
99	ATENOLOL 25MG	COMP.	PRATI	25000	0,03	750,00
103	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG 20ML GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	1500	0,73	1.095,00
117	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	PRATI	6000	0,21	1.260,00
122	DEXAMETASONA CREME 10G	UNID.	GREEN PHARMA	3000	1,00	3.000,00
129	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	COMP.	MEDQUIMICA	20000	0,04	800,00
137	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	HIOLABOR	20000	0,04	800,00
148	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	UNID	HIPOLABOR	200	2,65	530,00
151	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	GEOLAB	20000	0,06	1.200,00
154	METFORMINA 850MG	COMP.	MERCK	30000	0,06	1.800,00
156	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP.	HIPOLABOR	15000	0,10	1.500,00
162	NIFEDIPINA 10 MG	COMP.	GEOLAB	10000	0,05	500,00
163	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	GEOLAB	10000	0,07	700,00
167	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	GREEN PHARMA	6000	3,25	19.500,00
168	OLEO MINERAL 100%, FRASCO COM 100ML	FRASCO	FARMACE	200	1,89	378,00
169	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	GEOLAB	20000	0,07	1.400,00
170	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	PRATI	20000	0,04	800,00
176	PREDNISONA 5 MG	COMP.	SANVAL	3000	0,07	210,00
182	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	8000	0,74	5.920,00
183	SINVASTATINA 20MG	COMP.	SANDOZ	20000	0,06	1.200,00
184	SINVASTATINA 40MG	COMP.	SANDOZ	20000	0,10	2.000,00
194	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	NATULAB	15000	0,12	1.800,00
199	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	NEOQUIMICA	30000	0,04	1.200,00
206	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COMP.	HIPOLABOR	1000	0,33	330,00
210	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	GEOLAB	30000	0,06	1.800,00
220	DIAZEPAM 5MG	COMP.	SANTISA	20000	0,07	1.400,00
223	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	UNIÃO QUIM	30000	0,10	3.000,00
226	FENTANILA 0,05MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,33	266,00
227	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	8,00	800,00
229	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	CRISTALIA	10000	0,15	1.500,00

Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Maraiá - PE, CEP: 55.505-000
CNPJ: 08.680.752/0001-52 - Fones: (81), 3683.1061



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 69c28dad-5dee-4207-8018-7459a451d298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

232	HALOPERIDOL 50MG/ML	DECANOATO	AMPOLA	UNIÃO QUIM	100	6,79	679,00
246	PETIDINA 50MG/ML – AMPOLA 2ML		AMPOLA	UNIÃO QUIM	200	1,85	370,00
247	RISPERIDONA 1MG		COMP.	PRATI	5000	0,18	900,00
248	RISPERIDONA 2MG		COMP.	PRATI	5000	0,13	650,00
250	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL		AMPOLA	UNIÃO QUIM	2000	0,95	1.900,00
268	ALGODÃO HIDROFILO 500G		ROLO	NEVOA	800	8,40	6.720,00
311	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000ML		FRASCO	RIOQUIMICA	100	8,09	809,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.787,00	


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE


DROGAFONTE LTDA
Márcio Ricardo Simas Sabino Pinho
CONTRATADA